



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de assinaturas anuais, com 15 (quinze) licenças de acesso simultâneo web da Zênite Fácil e 10 (dez) licenças de acesso simultâneo web aos seguintes produtos: Web Regime de Pessoal, Serviço Lei Anotada Regime de Pessoal, 18 (dezoito) consultorias por escrito em Licitações e Contratos e 2 Encontros Anuais com a Consultoria Zênite, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Zênite Fácil é uma solução que disponibiliza todo o acervo sobre contratação pública. Divide-se em 07 (sete) abas Legislação, Produção Zênite, Tribunais de Contas, Jurisprudência, Doutrina, Manuais & Modelos e Anotações.

2.2 O objeto contratado é bem e serviço comum de acordo com art. 3º, II do Decreto 10.024/2019.

2.3 O serviço de Orientação por escrito em Licitações e Contratos é um serviço de suporte jurídico na área da contratação pública. Apresenta soluções para as dúvidas que possam surgir no curso do processo de contratação. As orientações são elaboradas de forma objetiva e com base em fundamentos jurídicos que permitem respaldar as decisões tomadas.

2.4 A Web Regime de Pessoal engloba legislação e jurisprudência do regime dos servidores públicos estatutários quanto o dos empregados públicos submetidos à CLT.

2.5 O Portal Jurídico Zênite, nas áreas de Licitações e Contratos e Regime de Pessoal, atenderá o TSE e as bibliotecas dos Tribunais Regionais Eleitorais que compõem a Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral – REJE, com controle por meio do nº IP (Internet Protocol).

2.6 Em relação aos produtos da Editora Zênite, há que se considerar a questão da singularidade e exclusividade que, no caso de material bibliográfico deve ser vista com enfoque diverso de outros tipos de materiais e serviços. Deve ser levado em consideração a credibilidade dos autores e publicações, a qualidade do material apresentado e a pertinência das informações.

2.7 A Secretaria de Controle Interno e a Secretaria de Gestão de Pessoal, usuárias dos produtos, manifestaram interesse na nova contratação, conforme documentos (SEI [1119432](#)). Os produtos também atendem outras unidades de trabalho do TSE.

2.8 Os Tribunais Regionais Eleitorais também manifestaram interesse , conforme documentos (SEI [1119434](#))

2.9 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI [0117666](#)).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do serviço a ser executado

Tabela 1 - Contratação por lote

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Orientação por escrito em Licitações e Contratos	18
2	Zênite Fácil	15 acessos
3	Web Regime de Pessoal	10 acessos
4	Lei Anotada Regime de Pessoal	10 acessos
5	Encontro Anual com a Consultoria Zênite	2

3.2 Prazo e local de execução dos serviço

3.2.1 Iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial, por meio do IP (Internet Protocol) do TSE.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 Recebimento

4.1.1 Com a disponibilização do login e senha de acesso às soluções contratadas, a prestação do serviço, o TSE terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para analisar a conformidade dos serviços prestados para efeito de recebimento.

4.1.2 Critérios que serão avaliados na análise da conformidade dos serviços prestados:

4.1.2.1 Conferência do quantitativo contratado, sendo que a análise dos aspectos quantitativos, especialmente em relação ao serviço de consultoria por escrito em licitações e contratos, considerará que as orientações serão usufruídas ao longo da vigência do contrato, mas o direito de usufruí-las opera-se com o recebimento do login e senha. Quanto aos demais serviços o critério de conferência considerará a disponibilização dos quantitativos de acessos contratados.

4.1.2.2 Conferência do aspecto qualitativo: acessibilidade, naveabilidade, atualização, apreciação e confiabilidade do conteúdo e rapidez de resposta.

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços não aprovados pelo fiscal em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pagamento

4.2.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Provisório - TRP e Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2 O pagamento será efetuado, integralmente, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.3 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Atender 18 (dezoito) consultas por escrito, na área de licitações e contratos, durante a vigência do contrato.

5.1.2.1 Atender as pesquisas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) horas úteis, salvo as questões mais complexas que poderão ser atendidas no dobro do prazo, entendendo-se por “questões mais complexas” os assuntos recentes, sobre os quais ainda não existem jurisprudência ou que requer pesquisa mais detalhada ou ainda assunto polêmico, que exija vasta argumentação. Por “horas úteis” entenda-se o horário comercial, ou seja, o período durante o qual os estabelecimentos de comércio e serviço realizam atendimento ao consumidor. Para efeito desse projeto básico entenda-se das 08h30min às 12h e das 14h às 18h de segunda a quinta-feira, e das 08h30min. às 12h na sexta-feira.

5.1.3 Disponibilizar o acesso aos serviços Zênite Fácil, Web Regime de Pessoal e Lei Anotada Regime de Pessoal em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial, por meio do IP (*Internet Protocol*) do TSE.

5.1.4 Disponibilizar, na assinatura do contrato, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.5 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.6 Manter um painel de disponibilidade das soluções, o qual apresentará um “status” da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja “off-line”, o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas (esse aviso será indicado com 24 horas de antecedência) e as manutenções emergenciais.

5.1.7 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

5.1.8 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.1.8.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.9.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.2 Obrigações do CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Prazo de vigência do Contrato

6.1.1 O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e duração de 12 (doze) meses.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidas pelo TSE, quando da realização dos serviços nas dependências do Tribunal.

7.2 A observação aos critérios de acessibilidade possibilitará a disponibilização de base de dados digital, informação especializada e consultoria sobre Licitação e Contratos aos usuários do TSE e TREs.

7.3 A CONTRATADA não deve, na assinatura do contrato, possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas a de escravos (Portaria Interministerial MTPS/ MM/IRDH nº 4/2016).

7.3.1 A comprovação do item 7.3 se dará por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>).

7.4. A CONTRATADA ou seus dirigentes não devem, na assinatura do contrato, ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

7.4.1 A comprovação do item 7.4 se dará por meio de apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal para a CONTRATADA e seus dirigentes.

7.5 A CONTRATADA deverá comprovar, na assinatura do contrato, que atende às disposições da Lei nº 8.213/1991, em especial quanto ao atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência. A lei determina para empresas com cem ou mais empregados o preenchimento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.5%.

7.6 A CONTRATADA deve dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo então MTE, quanto à elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

8. PENALIDADES

8.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 As sanções previstas nos subitens 8.1.1. e 8.1.3. poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do resarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 2 e 3 a seguir:

Tabela 2 - Correspondência

Grau	Percentual %	Aplicação
1	Advertência	Por ocorrência
2	Multa de 0,4 % sobre o valor total do item contratado	Por ocorrência
3	Multa de 0,3 % sobre o valor total do item contratado	Por dia
4	Multa de 0,5 % sobre o valor total do item contratado	Por dia
5	Multa de 1% sobre o valor total do item contratado	Por ocorrência
6	Multa de 5% sobre o valor total do item contratado	Por ocorrência

Tabela 3 - Tipo de Infração

Item	Descrição	Limite máximo de aplicação	Grau
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no edital e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas	3 ocorrências	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	3 ocorrências	2
3	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas	2 dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou terminar (entregar) os serviços contratados	2 dias corridos	4
5	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	2 dias corridos	4
6	Prestar o serviço de forma inadequada, deixando de atender a alguma das exigências prevista no Projeto Básico, bem como utilizar mão de obra não qualificada na execução dos serviços contratados	2 dias corridos	4
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1 ocorrência	5

8.3 Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias corridos. Após o 15º (décimo quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

8.3.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual;

8.3.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

8.4 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

8.5 Caso a contratada extrapole os limites máximos de aplicação previstos na TABELA 3 - TIPOS DE INFRAÇÃO do item 8.2.1 o TSE poderá promover novo processo licitatório para atender o item em que houve o descumprimento, devendo a contratada manter a prestação do serviço até a entrega definitiva do item, pela nova contratada.

8.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

8.7 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

8.8 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.9 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

8.10 O período de atraso será contado em dias corridos.

8.11 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.12 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA:
CNPJ:

CONTRATO: **VIGÊNCIA:**
PRORROGÁVEL: () Sim () Não

OBJETO:

FISCAIS TÉCNICOS

Titular:

1º Substituto:

2º Substituto:

Lista de Verificação

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O quantitativo de publicações entregue pela Contratada corresponde ao pedido?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO

1	A Contratada entregou as publicações em conformidade com o pedido expedido pela fiscalização?		
---	---	--	--

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO:

PRORROGÁVEL: () Sim () Não

VIGÊNCIA:

OBJETO:

FISCAIS TÉCNICOS

Titular:

1º Substituto:

2º Substituto:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Titular:

1º Substituto:

2º Substituto:

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada forneceu a quantidade de acessos dos serviços contratados?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado no projeto básico?		
2	Os logins e senhas de acesso estão funcionando?		
3	A Contratada disponibilizou o acesso aos serviços Zênite Fácil, Web Regime de Pessoal e Lei Anotada Regime de Pessoal, por meio de IP?		
	Os acessos aos serviços Zênite Fácil, Web Regime de Pessoal e Lei Anotada Regime de Pessoal estão funcionando plenamente?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

--	--

	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
--	--

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:

	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

JANETE VALENTE GUSHIKEN
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **12/02/2020, às 15:43**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1252791&crc=D9FEEFC6,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1252791** e o código CRC
D9FEEFC6.

Criado por [janete.gushiken](#), versão 6 por [sabrina.ruas](#) em 12/02/2020 15:34:14.